



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Procedimento n.º 1/ 2015/CC
Concurso de conceção

Tabela a que se refere o n.º 2 do ponto 8 dos Termos de Referência

Fatores e subfactores de ordenação dos trabalhos de conceção	Ponderação
A - Criatividade	36 %
A.1 Originalidade da linha gráfica, do conceito proposto e ideias-força da campanha, dos argumentos dos 5 anúncios televisivos e dos modelos/protótipos de anúncios de imprensa	9 %
A.2 Qualidade e estética da linha gráfica proposta, dos 5 anúncios televisivos e dos modelos/protótipos de anúncios de imprensa	9 %
A.3 Adequação da imagem gráfica / criação sonora às mensagens	9 %
A.4 Capacidade de despertar a atenção	9 %
B – Adequação aos objetivos da campanha	20 %
B.1 Mobilização dos eleitores para o exercício do voto	10 %
B.2 Esclarecimento dos eleitores acerca do significado da eleição, das questões relativas ao recenseamento eleitoral, ao local de voto e ao modo de votação.	10 %
C – Planeamento da campanha	16 %
Adequação do plano de inserções ao calendário eleitoral e às mensagens da campanha	16 %
D – Conhecimento da legislação nacional em matéria eleitoral e do recenseamento eleitoral	10 %
Adequação da mensagem/conteúdos à legislação em vigor	10 %
E – Preço global dos serviços a prestar, descritos no artigo 2.º do Anexo II (caderno de encargos)	18 %
Avaliação linear Unidade de medida: Euros Valor Mínimo: 22500,00 Pontuação Correspondente: 100,00 Valor Máximo: 45000,00 Pontuação Correspondente: 0,00 Fórmula de Cálculo: O valor deste fator de avaliação será determinado através da seguinte fórmula matemática: $-0.00444444444444444444 * [\text{valor especificado na proposta}] + 200$ Este fator de avaliação corresponde à avaliação do valor global da proposta em euros.	